

LEI Nº 89 / 50

“AUTORIZA ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ABASTECIMENTO D’ÁGUA DA CIDADE.”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a continuar a execução dos serviços de reforma do abastecimento d’água da cidade, podendo dispender no exercício de 1951 até a quantia de CR\$ 36.208,80 com os novos estudos de projetos necessários do prolongamento do referido serviço.

Art. 2º. As despesas a que se refere o art. 1º desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria .

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 07 de novembro de 1950
Official